



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250728CE00035

LICITAÇÃO Nº. 00035/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 - CENTRO - REMÍGIO - PB.

CEP: 58398-000 - E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM - Tel.: (083) 33641631.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.048.976/0001-09, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:30 horas do dia 09 de Setembro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00035/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO.**

Data de abertura da sessão pública: 09/09/2025. Horário: 14:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 09/09/2025. Horário: 14:31 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pnccp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2110 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2038 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Assitencial

3390.30 00 Material de Consumo

Fonte de Recursos

500, 600, 621.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 28.946,45. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo

Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO . Banco - BANCO DO BRASIL . Agência - 2520-8. Conta Corrente - 2.146-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marcas: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo

licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se

tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de Boas Práticas.

12.3.14.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante

12.3.15.Declaração de Adimplência, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Remígio/PB.A certidão deverá ser solicitada no e-mail: tributos.remigio@gmail.com e financas.remigio2025@gmail.com.

12.3.16.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.16.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.16.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.16.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.16.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.16.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.16.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepancia entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedações a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto

neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

- 20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
- 20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

- 21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

- 22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
- 23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.0 órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo

índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.2.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.3.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.4.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 –

Centro – Remígio – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.5.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Remígio, Estado da Paraíba.

30.6.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.7.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.8.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.9.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.10.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.11.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Remígio - PB, 26 de Agosto de 2025.

LUCAS SERAFIM DE OLIVEIRA
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML	FRASCO	1700	10,75	18.275,00
2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML	FRASCO	1700	6,35	10.795,00
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	600	8,87	5.322,00
4	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G 1% CREME	CREME	200	6,70	1.340,00
5	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	650	4,00	2.600,00
6	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	2500	0,33	825,00
7	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	UNIDADE	500	2,84	1.420,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	62000	0,03	1.860,00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	1500	0,19	285,00
10	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS	FRASCO	1000	1,23	1.230,00
11	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	3500	0,13	455,00
12	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMPRIMIDO	40000	0,04	1.600,00
13	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 mg/5ml INJETÁVEL	AMPOLA	2500	4,50	11.250,00
14	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	700	11,88	8.316,00
15	ADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	1300	1,31	1.703,00
16	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLA COM	AMPOLA	48000	0,29	13.920,00

	10ML					
17	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO	AMPOLA	500	5,75	2.875,00	
18	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRASCO	1500	1,23	1.845,00	
19	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	2500	0,41	1.025,00	
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	700	0,23	161,00	
21	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMPRIMIDO	4000	0,06	240,00	
22	ALPRAZOLAM 1 mg	COMPRIMIDO	50000	0,06	3.000,00	
23	ALPRAZOLAM 2 mg -	COMPRIMIDO	60000	0,10	6.000,00	
24	AMBROXOL (ADULTO) 6mg/ml	FRASCO	1100	2,69	2.959,00	
25	AMBROXOL (PEDIÁTRICO) 3mg/ml	FRASCO	1200	2,38	2.856,00	
26	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	500	5,25	2.625,00	
27	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	500	3,00	1.500,00	
28	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	70000	0,04	2.800,00	
29	AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIIMIDOS	COMPRIMIDO	2500	0,23	575,00	
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	FRASCO	3500	13,81	48.335,00	
31	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	12000	3,75	45.000,00	
32	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	65000	0,26	16.900,00	
33	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DECOMPRIMIDO POTASSIO 500MG+125MG		5000	2,19	10.950,00	
34	AMPICILINA INJETAVEL 500MG	AMPOLA	750	0,46	345,00	
35	ANLODIPINO 10 mg	COMPRIMIDO	16000	0,05	800,00	
36	ANLODIPINO 5 mg	COMPRIMIDO	25000	0,04	1.000,00	
37	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,13	260,00	
38	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	10000	0,04	400,00	
39	ATENOLOL 50 mg	COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00	
40	ATROFINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 1ML	AMPOLA	1500	1,00	1.500,00	
41	AZITROMICINA 40MG/ML MG PÓ P/ SUSP	FRASCO	1800	6,88	12.384,00	
42	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	7000	0,79	5.530,00	
43	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	BENZATINA	5000	8,00	40.000,00	
44	BENZILPENICILINA 600.000UI	BENZATINA	2500	8,75	21.875,00	
45	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1200	0,75	900,00	
46	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	40000	0,31	12.400,00	
47	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	400	3,25	1.300,00	
48	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	15000	0,09	1.350,00	
49	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	16000	0,16	2.560,00	
50	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	1000	1,19	1.190,00	
51	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	2500	1,88	4.700,00	
52	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	800	2,48	1.984,00	
53	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL,	FRASCO	528	12,54	6.621,12	

	120 DOSES				
54	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	FRASCO	300	35,85	10.755,00
55	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	FRASCO	528	15,06	7.951,68
56	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	4800	1,00	4.800,00
57	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS , FRASCO COM 20ML	FRASCO	1000	6,25	6.250,00
58	BUPROPIONA 150	COMPRIMIDO	15000	0,50	7.500,00
59	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	+COMPRIMIDO	10000	0,28	2.800,00
60	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML	AMPOLA	7000	1,38	9.660,00
61	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	9000	0,03	270,00
62	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	11500	0,06	690,00
63	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml	FRASCO	700	7,88	5.516,00
64	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	35000	0,20	7.000,00
65	CARBAMAZEPINA 400 mg	COMPRIMIDO	25000	0,57	14.250,00
66	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	20000	0,23	4.600,00
67	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	3000	0,08	240,00
68	CARVEDILOL 25 mg	COMPRIMIDO	6000	0,13	780,00
69	CARVEDILOL 25 mg	COMPRIMIDO	1200	0,13	156,00
70	CARVEDILOL 3.25MG	COMPRIMIDO	6000	0,08	480,00
71	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	6000	0,08	480,00
72	CETAMINA 50MG /ML 2ML	AMPOLA	800	21,88	17.504,00
73	CETAMINA 50MG /ML 10ML	AMPOLA	350	100,00	35.000,00
74	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	3500	7,50	26.250,00
75	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	12000	0,75	9.000,00
76	CEFALOTINA 1G,	AMPOLA	800	4,75	3.800,00
77	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	5000	4,75	23.750,00
78	CETOCONAZOL 20 mg/g	BISNAGA	2000	3,00	6.000,00
79	CETOCONAZOL 200 mg	COMPRIMIDO	6000	0,33	1.980,00
80	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML	FRASCO	500	6,13	3.065,00
81	CETOPROFENO 100MG/2ML PÓ IV	AMPOLA	2500	4,49	11.225,00
82	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM	AMPOLA	2500	1,61	4.025,00
83	CIMETIDINA 200 mg INJETÁVEL	AMPOLA	2200	1,30	2.860,00
84	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 200ML.	AMPOLA	1800	29,85	53.730,00
85	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.	AMPOLA	800	8,75	7.000,00
86	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	12000	0,23	2.760,00
87	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	6000	0,96	5.760,00
88	CLONAZEPAM 0,5 mg	COMPRIMIDO	80000	0,06	4.800,00
89	CLONAZEPAM 2 mg	COMPRIMIDO	130000	0,05	6.500,00
90	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	200	2,25	450,00
91	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML	FRASCO	400	2,75	1.100,00

92	CLONIDINA INJETAVEL	AMPOLA	550	6,25	3.437,50
93	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3000	0,41	1.230,00
94	CLORETO DE POTASSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMPOLA	650	0,44	286,00
95	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	800	0,28	224,00
96	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL	FRASCO	2500	0,98	2.450,00
97	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	3000	0,53	1.590,00
98	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	30000	0,30	9.000,00
99	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30000	0,31	9.300,00
100	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	400	3,04	1.216,00
101	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	200	11,15	2.230,00
102	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	8000	0,44	3.520,00
103	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	25000	0,04	1.000,00
104	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	10000	1,06	10.600,00
105	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL , FRASCO COM 100ML	FRASCO	2500	2,99	7.475,00
106	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	AMPOLA	500	2,23	1.115,00
107	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,85	4.250,00
108	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	5000	0,67	3.350,00
109	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML 2 ML	AMPOLA	1000	8,00	8.000,00
110	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml	FRASCO	3000	2,25	6.750,00
111	DEXAMETASONA 2MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	6800	0,89	6.052,00
112	DEXAMETASONA 4 mg	COMPRIMIDO	5000	0,21	1.050,00
113	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	7000	1,13	7.910,00
114	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G	UNIDADE	1600	1,88	3.008,00
115	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	2500	1,93	4.825,00
116	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	COMPRIMIDO	8000	0,08	640,00
117	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	94000	0,05	4.700,00
118	DIAZEPAM 5 mg	COMPRIMIDO	16000	0,05	800,00
119	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1200	0,81	972,00
120	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	5000	0,94	4.700,00
121	DICLOFENACO GEL	BISNAGA	300	3,74	1.122,00
122	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 mg	COMPRIMIDO	2600	0,08	208,00
123	DICLOFENACO SÓDICO 50 mg	COMPRIMIDO	3000	0,05	150,00
124	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 mg	COMPRIMIDO	1000	0,35	350,00
125	DIGOXINA 0,25 mg	COMPRIMIDO	1200	0,19	228,00

126	DIMENIDRINATO GTS 30ML	FRASCO	400	5,25	2.100,00
127	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	65000	0,13	8.450,00
128	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	FRASCO	10000	1,19	11.900,00
129	DIPIRONA SÓDICA 1G	COMPRIMIDO	20000	0,45	9.000,00
130	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	19000	0,88	16.720,00
131	DOBUTAMINA 250MG SOL INJ 20ML	AMPOLA	600	6,25	3.750,00
132	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1500	5,63	8.445,00
133	DOXAZOSINA 2 mg	COMPRIMIDO	800	0,11	88,00
134	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	7000	0,73	5.110,00
135	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	4000	1,17	4.680,00
136	ENALAPRIL 10 mg	COMPRIMIDO	15000	0,05	750,00
137	ENALAPRIL 20 mg	COMPRIMIDO	28000	0,08	2.240,00
138	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
139	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	AMPOLA	500	12,37	6.185,00
140	ENOXAPARINA SÓDICA DE 20MG	AMPOLA	1000	15,00	15.000,00
141	ENOXAPARINA SÓDICA DE 40MG	AMPOLA	2500	17,50	43.750,00
142	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	100	5,44	544,00
143	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	25000	0,65	16.250,00
144	ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	25000	0,12	3.000,00
145	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	25000	0,22	5.500,00
146	ESCOLPOLAMINA GOTAS	FRASCO	500	7,22	3.610,00
147	ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,41	3.280,00
148	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMPRIMIDO	18000	0,25	4.500,00
149	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1200	1,98	2.376,00
150	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000	12,50	12.500,00
151	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	28000	0,21	5.880,00
152	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1500	1,88	2.820,00
153	FENOBARBITAL 100 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	1500	2,46	3.690,00
154	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	90000	0,13	11.700,00
155	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	500	4,94	2.470,00
156	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1200	5,63	6.756,00
157	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML	AMPOLA	1200	2,75	3.300,00
158	FINASTERIDA 5 mg	COMPRIMIDO	1200	0,53	636,00
159	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	3000	0,55	1.650,00
160	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1000	7,50	7.500,00
161	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	120000	0,09	10.800,00
162	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	AMPOLA	8000	0,78	6.240,00
163	FUROSEMIDA 40 mg	COMPRIMIDO	20000	0,07	1.400,00
164	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	10000	0,47	4.700,00
165	GENTAMICINA 20MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1800	1,25	2.250,00
166	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1800	1,38	2.484,00

167	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1800	1,38	2.484,00
168	GILBENCLAMIDA 5 mg	COMPRIMIDO	10000	0,03	300,00
169	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	1200	0,20	240,00
170	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	1200	0,35	420,00
171	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	AMPOLA	6500	0,56	3.640,00
172	GLUCONATO DE CALCIO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	2,56	2.560,00
173	HALOPERIDOL , DECANATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1600	6,87	10.992,00
174	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	27000	0,15	4.050,00
175	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	FRASCO	400	6,53	2.612,00
176	HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	1500	2,88	4.320,00
177	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	38000	0,16	6.080,00
178	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML INJETAVEL	AMPOLA	1400	8,75	12.250,00
179	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1200	6,06	7.272,00
180	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMPRIMIDO	28000	0,03	840,00
181	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	3000	0,06	180,00
182	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	5500	3,50	19.250,00
183	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	3800	5,36	20.368,00
184	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO , FRASCO COM 100ML	FRASCO	2000	2,44	4.880,00
185	IBUPROFENO 300 mg	COMPRIMIDO	10000	0,11	1.100,00
186	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRASCO	4000	2,38	9.520,00
187	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	18000	0,20	3.600,00
188	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG	COMPRIMIDO	300	0,27	81,00
189	ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	300	0,16	48,00
190	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	3500	1,00	3.500,00
191	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1500	2,25	3.375,00
192	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	TUBO	1500	15,63	23.445,00
193	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	TUBO	1500	13,75	20.625,00
194	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	1500	4,86	7.290,00
195	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	8000	0,24	1.920,00
196	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	8000	0,27	2.160,00
197	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS	CAPSULA	8000	2,84	22.720,00
198	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CAPSULA	6000	3,50	21.000,00
199	LEVODOPA + CARBIDOPA 25/250MG, CÁPS	CAPSULA	3000	2,38	7.140,00
200	LEVOFLOXACINO 500 mg	COMPRIMIDO	2000	0,74	1.480,00
201	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	AMPOLA	1300	9,37	12.181,00
202	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	28000	0,74	20.720,00
203	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	28000	0,39	10.920,00
204	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	1200	0,94	1.128,00
205	LEVOPROMAZINA 4%	FRASCO	650	11,69	7.598,50

206	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	8000	0,31	2.480,00
207	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO	1500	0,31	465,00
208	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	6000	0,33	1.980,00
209	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	13000	0,35	4.550,00
210	LIDOCÁINA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML	AMPOLA	1800	4,75	8.550,00
211	LIDOCÁINA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000 COM 20ML	AMPOLA	1600	5,13	8.208,00
212	LIDOCÁINA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	2000	6,08	12.160,00
213	LORATADINA 10 mg	COMPRIMIDO	8000	0,10	800,00
214	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	2200	3,75	8.250,00
215	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMIDO	4000	0,39	1.560,00
216	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMPRIMIDO	55000	0,05	2.750,00
217	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2500	0,23	575,00
218	MEBENDAZOL SUSPESÃO FRASCO COM 30ML	FRASCO	1750	1,69	2.957,50
219	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	120000	0,13	15.600,00
220	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	140000	0,13	18.200,00
221	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	8000	0,36	2.880,00
222	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	10000	0,72	7.200,00
223	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1200	1,91	2.292,00
224	METOCLOPRAMIDA 10 mg	COMPRIMIDO	4000	0,06	240,00
225	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	FRASCO	1200	1,79	2.148,00
226	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	6000	0,81	4.860,00
227	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA	AMPOLA	450	18,75	8.437,50
228	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	5500	0,20	1.100,00
229	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	4500	0,32	1.440,00
230	METRONIDAZOL 5 MG/ML 0,5 % AMPOLA	AMPOLA	1800	4,00	7.200,00
231	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	BISNAGA	5800	6,88	39.904,00
232	MICONAZOL CREME VAGINAL	UNIDADE	3800	8,76	33.288,00
233	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG	UNIDADE	1000	2,49	2.490,00
234	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 10ML	AMPOLA	1800	3,13	5.634,00
235	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	1500	2,10	3.150,00
236	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1600	3,75	6.000,00
237	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1500	8,40	12.600,00
238	NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	800	5,63	4.504,00
239	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UNIDADE	5000	1,88	9.400,00
240	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	9000	0,12	1.080,00
241	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	2000	0,14	280,00
242	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	90000	0,08	7.200,00
243	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	FRASCO	1500	4,39	6.585,00
244	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G	UNIDADE	4000	6,25	25.000,00

245	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	2500	0,31	775,00
246	NITROGLICERINA 5MG/ML , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	300	50,31	15.093,00
247	NITROPRUSSIATO INJETÁVEL	AMPOLA	300	21,88	6.564,00
248	NORADRENALINA INJETÁVEL	AMPOLA	1500	2,13	3.195,00
249	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	800	4,50	3.600,00
250	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	1000	3,50	3.500,00
251	OMEPRAZOL 20 mg	CÁPSULA	48000	0,05	2.400,00
252	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE	AMPOLA	4500	8,75	39.375,00
253	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	10000	1,13	11.300,00
254	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMPOLA	AMPOLA	4500	1,36	6.120,00
255	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	9000	1,19	10.710,00
256	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	9000	2,55	22.950,00
257	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML	FRASCO	700	40,81	28.567,00
258	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	6500	0,50	3.250,00
259	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	6500	0,79	5.135,00
260	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML	FRASCO	2500	1,13	2.825,00
261	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	1000	0,12	120,00
262	PARACETAMOL 750 mg	COMPRIMIDO	7500	0,12	900,00
263	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	30000	0,20	6.000,00
264	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO	COMPRIMIDO	100	0,50	50,00
265	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1000	2,49	2.490,00
266	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML	FRASCO	1100	3,50	3.850,00
267	PHOSFOENEMA 130ML	FRASCO	900	6,88	6.192,00
268	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO 60ML	FRASCO	1200	4,75	5.700,00
269	PREDNISONA 20 mg	COMPRIMIDO	15000	0,20	3.000,00
270	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	5000	0,06	300,00
271	PROPOFOL 10MG 20ML	AMPOLA	1200	11,08	13.296,00
272	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	35000	0,17	5.950,00
273	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2800	3,99	11.172,00
274	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	30000	0,04	1.200,00
275	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	60000	0,12	7.200,00
276	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	20000	17,99	359.800,00
277	RISPERIDONA 2 mg	COMPRIMIDO	6000	0,12	720,00
278	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	3500	0,22	770,00
279	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G	ENVELOPE	2000	1,05	2.100,00
280	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML	FRASCO	1000	1,71	1.710,00
281	SALBUTAMOL AEROSOL	FRASCO	1200	20,55	24.660,00
282	SALBUTAMOL GOTAS	FRASCO	100	20,55	2.055,00
283	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	2000	1,23	2.460,00
284	SERTRALINA 100 mg	COMPRIMIDO	6500	0,37	2.405,00
285	SERTRALINA 25 mg	COMPRIMIDO	8500	1,26	10.710,00
286	SERTRALINA 50 mg	COMPRIMIDO	50000	0,14	7.000,00
287	SIMETICONA 40 mg	COMPRIMIDO	3200	0,08	256,00

288	SIMETICONA 75 mg/ml	FRASCO	6000	1,36	8.160,00
289	SIVASTATINA 20 mg	COMPRIMIDO	75000	0,08	6.000,00
290	SIVASTATINA 40 mg	COMPRIMIDO	60000	0,17	10.200,00
291	SEVOFLURANO 1ML/ML 250ML	AMPOLA	80	466,59	37.327,20
292	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA ABERTO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	1500	2,74	4.110,00
293	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	9800	3,75	36.750,00
294	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FRASCO	9800	4,75	46.550,00
295	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	11700	5,63	65.871,00
296	SORO GLICO?FISIOLOGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	1500	5,81	8.715,00
297	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	2500	4,56	11.400,00
298	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FRASCO	11000	4,75	52.250,00
299	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	10000	6,00	60.000,00
300	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	7000	6,88	48.160,00
301	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	4500	6,88	30.960,00
302	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	500	1,09	545,00
303	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	500	0,54	270,00
304	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	UNIDADE	600	4,99	2.994,00
305	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 + 8 mg/ml	FRASCO	300	3,75	1.125,00
306	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	1000	0,20	200,00
307	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	4000	0,20	800,00
308	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1000	5,61	5.610,00
309	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	AEROSOL	400	15,63	6.252,00
310	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000	2,00	2.000,00
311	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,6MG/ML SOL 100ML	FRASCO	200	10,50	2.100,00
312	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	50000	0,04	2.000,00
313	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRASCO	1200	1,10	1.320,00
314	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1200	3,11	3.732,00
315	SUXAMETONIO 100MG	AMPOLA	400	20,00	8.000,00
316	TENOXICAM 20MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	AMPOLA	4000	7,00	28.000,00
317	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	AMPOLA	5000	10,50	52.500,00
318	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	5000	1,38	6.900,00

319	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	5000	1,38	6.900,00
320	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	4000	0,26	1.040,00
321	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	2000	5,25	10.500,00
322	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	38000	0,78	29.640,00
323	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG	COMPRIMIDO	42000	0,48	20.160,00
324	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	12000	0,94	11.280,00
325	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML	AMPOLA	3000	2,39	7.170,00
326	VITAMINAS C 1G COM ZINCO EFERVECENTE	COMPRIMIDO	1200	1,11	1.332,00
327	VITAMINAS C 500 mg	COMPRIMIDO	4000	0,13	520,00
328	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	6000	0,11	660,00
329	ZOLPIDEM 5 MG	COMPRIMIDO	1500	0,88	1.320,00
			TOTAL		2.894.657,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO PR UNIT. TO
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML		FRASCO	1700	
2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML		FRASCO	1700	
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3MG/ML SOL INJETÁVEL		AMPOLA	600	
4	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G 1% CREME		CREME	200	
5	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLA COM 3ML		AMPOLA	650	
6	ACICLOVIR 200 MG		COMPRIMIDO	2500	
7	ACICLOVIR CREME 50 MG/G		UNIDADE	500	
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		COMPRIMIDO	62000	
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG		COMPRIMIDO	1500	
10	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS		FRASCO	1000	
11	ÁCIDO ASCORBICO 500MG		COMPRIMIDO	3500	
12	ÁCIDO FÓLICO 5mg		COMPRIMIDO	40000	
13	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 mg/5ml INJETÁVEL		AMPOLA	2500	
14	ADENOSINA 6MG/2ML		AMPOLA	700	
15	ADRENALINA INJETAVEL		AMPOLA	1300	

16	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	48000	
17	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO		AMPOLA	500	
18	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML		FRASCO	1500	
19	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO MASTIGAVEL		COMPRIMIDO	2500	
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COMPRIMIDO	700	
21	ALPRAZOLAM 0,50MG		COMPRIMIDO	4000	
22	ALPRAZOLAM 1 mg		COMPRIMIDO	50000	
23	ALPRAZOLAM 2 mg -		COMPRIMIDO	60000	
24	AMBROXOL (ADULTO) 6mg/ml		FRASCO	1100	
25	AMBROXOL (PEDIÁTRICO) 3mg/ml		FRASCO	1200	
26	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	500	
27	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		AMPOLA	500	
28	AMITRIPTILINA 25MG		COMPRIMIDO	70000	
29	AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIIMIDOS		COMPRIMIDO	2500	
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML		FRASCO	3500	
31	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60ML		FRASCO	12000	
32	AMOXICILINA 500MG		CAPSULA	65000	
33	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG		COMPRIMIDO	5000	
34	AMPICILINA INJETAVEL 500MG		AMPOLA	750	
35	ANLODIPINO 10 mg		COMPRIMIDO	16000	
36	ANLODIPINO 5 mg		COMPRIMIDO	25000	
37	ATENOLOL 100MG		COMPRIMIDO	2000	
38	ATENOLOL 25MG		COMPRIMIDO	10000	
39	ATENOLOL 50 mg		COMPRIMIDO	12000	
40	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 1ML		AMPOLA	1500	
41	AZITROMICINA 40MG/ML MG PÓ P/ SUSP		FRASCO	1800	
42	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	7000	
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI		AMPOLA	5000	
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI		AMPOLA	2500	
45	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	1200	
46	BIPERIDENO 2MG		COMPRIMIDO	40000	
47	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML		AMPOLA	400	
48	BROMAZEPAM 3MG		COMPRIMIDO	15000	
49	BROMAZEPAM 6MG		COMPRIMIDO	16000	
50	BROMETO DE IPRATRÓPIO		FRASCO	1000	

	0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML			
51	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML		AMPOLA	2500
52	BROMOPRIDA GOTAS		FRASCO	800
53	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		FRASCO	528
54	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		FRASCO	300
55	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		FRASCO	528
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	4800
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS , FRASCO COM 20ML		FRASCO	1000
58	BUPROPIONA 150		COMPRIMIDO	15000
59	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		COMPRIMIDO	10000
60	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML		AMPOLA	7000
61	CAPTOPRIL 25MG		COMPRIMIDO	9000
62	CAPTOPRIL 50MG		COMPRIMIDO	11500
63	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml		FRASCO	700
64	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	35000
65	CARBAMAZEPINA 400 mg		COMPRIMIDO	25000
66	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		COMPRIMIDO	20000
67	CARVEDILOL 12,5MG		COMPRIMIDO	3000
68	CARVEDILOL 25 mg		COMPRIMIDO	6000
69	CARVEDILOL 25 mg		COMPRIMIDO	1200
70	CARVEDILOL 3.25MG		COMPRIMIDO	6000
71	CARVEDILOL 6,25 MG		COMPRIMIDO	6000
72	CETAMINA 50MG /ML 2ML		AMPOLA	800
73	CETAMINA 50MG /ML 10ML		AMPOLA	350
74	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		FRASCO	3500
75	CEFALEXINA 500MG		CAPSULA	12000
76	CEFALOTINA 1G,		AMPOLA	800
77	CEFTRIAXONA 1G		AMPOLA	5000
78	CETOCONAZOL 20 mg/g		BISNAGA	2000
79	CETOCONAZOL 200 mg		COMPRIMIDO	6000
80	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML		FRASCO	500
81	CETOPROFENO 100MG/2ML PÓ IV		AMPOLA	2500
82	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM		AMPOLA	2500
83	CIMETIDINA 200 mg INJETÁVEL		AMPOLA	2200
84	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 200ML.		AMPOLA	1800
85	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.		AMPOLA	800
86	CIPROFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	12000

87	CLOMIPRAMINA 25MG		COMPRIMIDO	6000	
88	CLONAZEPAM 0,5 mg		COMPRIMIDO	80000	
89	CLONAZEPAM 2 mg		COMPRIMIDO	130000	
90	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML		FRASCO	200	
91	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML		FRASCO	400	
92	CLONIDINA INJETAVEL		AMPOLA	550	
93	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS		COMPRIMIDO	3000	
94	CLORETO DE POTASSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML		AMPOLA	650	
95	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML		AMPOLA	800	
96	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL		FRASCO	2500	
97	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	3000	
98	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDO	30000	
99	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDO	30000	
100	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML		AMPOLA	400	
101	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML		FRASCO	200	
102	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG		COMPRIMIDO	8000	
103	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	25000	
104	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	10000	
105	COMPLEXO B, SOLUÇAO ORAL , FRASCO COM 100ML		FRASCO	2500	
106	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML		AMPOLA	500	
107	DESVENLAFAXINA 100 MG		COMPRIMIDO	5000	
108	DESVENLAFAXINA 50 MG		COMPRIMIDO	5000	
109	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML 2 ML		AMPOLA	1000	
110	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml		FRASCO	3000	
111	DEXAMETASONA 2MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML		AMPOLA	6800	
112	DEXAMETASONA 4 mg		COMPRIMIDO	5000	
113	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML		AMPOLA	7000	
114	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G		UNIDADE	1600	
115	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML		FRASCO	2500	
116	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg		COMPRIMIDO	8000	
117	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDO	94000	
118	DIAZEPAM 5 mg		COMPRIMIDO	16000	
119	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	1200	

120	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 3ML		AMPOLA	5000	
121	DICLOFENACO GEL		BISNAGA	300	
122	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 mg		COMPRIMIDO	2600	
123	DICLOFENACO SÓDICO 50 mg		COMPRIMIDO	3000	
124	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 mg		COMPRIMIDO	1000	
125	DIGOXINA 0,25 mg		COMPRIMIDO	1200	
126	DIMENIDRINATO GTS 30ML		FRASCO	400	
127	DIPIRONA 500MG		COMPRIMIDO	65000	
128	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML		FRASCO	10000	
129	DIPIRONA SÓDICA 1G		COMPRIMIDO	20000	
130	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	19000	
131	DOBUTAMINA 250MG SOL INJ 20ML		AMPOLA	600	
132	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	1500	
133	DOXAZOSINA 2 mg		COMPRIMIDO	800	
134	DULOXETINA 30 MG		COMPRIMIDO	7000	
135	DULOXETINA 60 MG		COMPRIMIDO	4000	
136	ENALAPRIL 10 mg		COMPRIMIDO	15000	
137	ENALAPRIL 20 mg		COMPRIMIDO	28000	
138	ENALAPRIL, MALEATO 5MG		COMPRIMIDO	12000	
139	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL		AMPOLA	500	
140	ENOXAPARINA SÓDICA DE 20MG		AMPOLA	1000	
141	ENOXAPARINA SÓDICA DE 40MG		AMPOLA	2500	
142	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 60ML		FRASCO	100	
143	ESCITALOPRAM 10 MG		COMPRIMIDO	25000	
144	ESCITALOPRAM 15 MG		COMPRIMIDO	25000	
145	ESCITALOPRAM 20 MG		COMPRIMIDO	25000	
146	ESCOLPOLAMINA GOTAS		FRASCO	500	
147	ESCOPEPOLAMINA COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8000	
148	ESPIRONOLACTONA 25 mg		COMPRIMIDO	18000	
149	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	1200	
150	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLA 10ML		AMPOLA	1000	
151	FENITOINA 100MG		COMPRIMIDO	28000	
152	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML		AMPOLA	1500	
153	FENOBARBITAL 100 mg/ml INJETÁVEL		AMPOLA	1500	
154	FENOBARBITAL 100MG		COMPRIMIDO	90000	
155	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML		FRASCO	500	
156	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	1200	

157	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML		AMPOLA	1200	
158	FINASTERIDA 5 mg		COMPRIMIDO	1200	
159	FLUCONAZOL 150 MG		CAPSULA	3000	
160	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML		AMPOLA	1000	
161	FLUOXETINA 20MG		COMPRIMIDO	120000	
162	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML		AMPOLA	8000	
163	FUROSEMIDA 40 mg		COMPRIMIDO	20000	
164	GABAPENTINA 300 MG		COMPRIMIDO	10000	
165	GENTAMICINA 20MG, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	1800	
166	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	1800	
167	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	1800	
168	GILBENCLAMIDA 5 mg		COMPRIMIDO	10000	
169	GLICLAZIDA 30MG		COMPRIMIDO	1200	
170	GLICLAZIDA 60MG		COMPRIMIDO	1200	
171	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML		AMPOLA	6500	
172	GLUCONATO DE CALCIO INJETÁVEL		AMPOLA	1000	
173	HALOPERIDOL , DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	1600	
174	HALOPERIDOL 1MG		COMPRIMIDO	27000	
175	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML		FRASCO	400	
176	HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL		AMPOLA	1500	
177	HALOPERIDOL 5MG		COMPRIMIDO	38000	
178	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML INJETAVEL		AMPOLA	1400	
179	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL		AMPOLA	1200	
180	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg		COMPRIMIDO	28000	
181	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		COMPRIMIDO	3000	
182	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA		AMPOLA	5500	
183	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA		AMPOLA	3800	
184	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO , FRASCO COM 100ML		FRASCO	2000	
185	IBUPROFENO 300 mg		COMPRIMIDO	10000	
186	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML		FRASCO	4000	
187	IBUPROFENO 600MG		COMPRIMIDO	18000	
188	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG		COMPRIMIDO	300	
189	ISOSSORBIDA 20 MG		COMPRIMIDO	300	
190	ITRACONAZOL 100 MG		COMPRIMIDO	3500	
191	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMIDO	1500	
192	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G		TUBO	1500	
193	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G		TUBO	1500	
194	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO		FRASCO	1500	

	COM 120ML			
195	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	8000	
196	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	8000	
197	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS	CAPSULA	8000	
198	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CAPSULA	6000	
199	LEVODOPA + CARBIDOPA 25/250MG, CÁPS	CAPSULA	3000	
200	LEVOFLOXACINO 500 mg	COMPRIMIDO	2000	
201	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	AMPOLA	1300	
202	LEVOMEPMMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	28000	
203	LEVOMEPMMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	28000	
204	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	1200	
205	LEVOPROMAZINA 4%	FRASCO	650	
206	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	8000	
207	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO	1500	
208	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	6000	
209	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	13000	
210	LIDOCÁINA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML	AMPOLA	1800	
211	LIDOCÁINA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000 COM 20ML	AMPOLA	1600	
212	LIDOCÁINA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	2000	
213	LORATADINA 10 mg	COMPRIMIDO	8000	
214	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	2200	
215	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMIDO	4000	
216	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMPRIMIDO	55000	
217	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2500	
218	MEBENDAZOL SUSPESÃO FRASCO COM 30ML	FRASCO	1750	
219	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	120000	
220	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	140000	
221	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	8000	
222	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	10000	
223	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1200	
224	METOCLOPRAMIDA 10 mg	COMPRIMIDO	4000	
225	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	FRASCO	1200	
226	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	6000	
227	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA	AMPOLA	450	
228	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	5500	
229	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	4500	
230	METRONIDAZOL 5 MG/ML 0,5 % AMPOLA	AMPOLA	1800	
231	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	BISNAGA	5800	
232	MICONAZOL CREME VAGINAL	UNIDADE	3800	

233	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG		UNIDADE	1000	
234	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 10ML		AMPOLA	1800	
235	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		AMPOLA	1500	
236	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	1600	
237	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	1500	
238	NALOXONA 0,4MG/ML		AMPOLA	800	
239	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G		UNIDADE	5000	
240	NIFEDIPINO 10MG		COMPRIMIDO	9000	
241	NIFEDIPINO 20MG		COMPRIMIDO	2000	
242	NIMESULIDA 100MG		COMPRIMIDO	90000	
243	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML		FRASCO	1500	
244	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G		UNIDADE	4000	
245	NITROFURANTOÍNA 100MG		CÁPSULA	2500	
246	NITROGLICERINA 5MG/ML , AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	300	
247	NITROPRUSSIATO INJETÁVEL		AMPOLA	300	
248	NORADRENALINA INJETÁVEL		AMPOLA	1500	
249	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	800	
250	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML		FRASCO	1000	
251	OMEPRAZOL 20 mg		CÁPSULA	48000	
252	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE		AMPOLA	4500	
253	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA		AMPOLA	10000	
254	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMPOLA		AMPOLA	4500	
255	OXCARBAZEPINA 300MG		COMPRIMIDO	9000	
256	OXCARBAZEPINA 600MG		COMPRIMIDO	9000	
257	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML		FRASCO	700	
258	OLANZAPINA 2,5MG		COMPRIMIDO	6500	
259	OLANZAPINA 5MG		COMPRIMIDO	6500	
260	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML		FRASCO	2500	
261	PARACETAMOL 500MG		COMPRIMIDO	1000	
262	PARACETAMOL 750 mg		COMPRIMIDO	7500	
263	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG		COMPRIMIDO	30000	
264	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO		COMPRIMIDO	100	
265	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML		FRASCO	1000	
266	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO		FRASCO	1100	

	COM 60ML			
267	PHOSFOENEMA 130ML		FRASCO	900
268	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO 60ML		FRASCO	1200
269	PREDNISONA 20 mg		COMPRIMIDO	15000
270	PREDNISONA 5MG		COMPRIMIDO	5000
271	PROPOFOL 10MG 20ML		AMPOLA	1200
272	PROMETAZINA 25MG		COMPRIMIDO	35000
273	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	2800
274	PROPRANOLOL 40MG		COMPRIMIDO	30000
275	RISPERIDONA 1MG		COMPRIMIDO	60000
276	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML		FRASCO	20000
277	RISPERIDONA 2 mg		COMPRIMIDO	6000
278	RISPERIDONA 3MG		COMPRIMIDO	3500
279	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G		ENVELOPE	2000
280	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML		FRASCO	1000
281	SALBUTAMOL AEROSOL		FRASCO	1200
282	SALBUTAMOL GOTAS		FRASCO	100
283	SECNIDAZOL 1000MG		COMPRIMIDO	2000
284	SERTRALINA 100 mg		COMPRIMIDO	6500
285	SERTRALINA 25 mg		COMPRIMIDO	8500
286	SERTRALINA 50 mg		COMPRIMIDO	50000
287	SIMETICONA 40 mg		COMPRIMIDO	3200
288	SIMETICONA 75 mg/ml		FRASCO	6000
289	SIVASTATINA 20 mg		COMPRIMIDO	75000
290	SIVASTATINA 40 mg		COMPRIMIDO	60000
291	SEVOFLURANO 1ML/ML 250ML		AMPOLA	80
292	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA ABERTO, FRASCO COM 500ML		FRASCO	1500
293	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML		FRASCO	9800
294	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML		FRASCO	9800
295	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRASCO	11700
296	SORO GLICO?FISIOLOGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRASCO	1500
297	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML		FRASCO	2500
298	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML		FRASCO	11000
299	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRASCO	10000
300	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRASCO	7000
301	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRASCO	4500
302	SUCCINATO DE METOPROLOL		COMPRIMIDO	500

	100MG			
303	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		COMPRIMIDO	500
304	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G		UNIDADE	600
305	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 + 8 mg/ml		FRASCO	300
306	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG		COMPRIMIDO	1000
307	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG		COMPRIMIDO	4000
308	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	1000
309	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE		AEROSOL	400
310	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	1000
311	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,6MG/ML SOL 100ML		FRASCO	200
312	SULFATO FERROSO 40 MG		COMPRIMIDO	50000
313	SULFATO FERROSO GTS 30ML		FRASCO	1200
314	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML		FRASCO	1200
315	SUXAMETONIO 100MG		AMPOLA	400
316	TENOXICAM 20MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE		AMPOLA	4000
317	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE		AMPOLA	5000
318	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	5000
319	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	5000
320	TRAZODONA 50 MG		COMPRIMIDO	4000
321	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML		FRASCO	2000
322	VALPROATO DE SÓDIO 500MG		COMPRIMIDO	38000
323	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG		COMPRIMIDO	42000
324	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML		AMPOLA	12000
325	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML		AMPOLA	3000
326	VITAMINAS C 1G COM ZINCO EFERVÉCENTE		COMPRIMIDO	1200
327	VITAMINAS C 500 mg		COMPRIMIDO	4000
328	ZOLPIDEM 10 MG		COMPRIMIDO	6000
329	ZOLPIDEM 5 MG		COMPRIMIDO	1500

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.**

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Remígio, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes - Centro - Remígio - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00035/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - CNPJ nº 09.048.976/0001-09.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Remígio, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00035/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuênci a do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00035/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Remígio.

....

....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250728CE00035**

CONTRATO Nº:/....-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Remígio - Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, CNPJ nº 09.048.976/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Luis Cláudio Régis Marinho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, Lote 18, Quadra 1, S/N - Brito Lyra - Remígio - PB, CPF nº 467.339.734-72, Carteira de Identidade nº 1.064.586 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2110 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2038 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Assitencial

3390.30 00 Material de Consumo

Fonte de Recursos

500, 600, 621

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma

legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Remígio.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Remígio - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistem até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Remígio, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB.**

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	 DESCRIÇÃO DO ITEM	 UNIDADE	 QUANTIDADE
---------------	---------------------------	-----------------	--------------------

ETP 1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML	FRASCO	1700
ETP 2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML	FRASCO	1700
ETP 3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	600
ETP 4	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G 1% CREME	CREME	200
ETP 5	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	650
ETP 6	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 7	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	UNIDADE	500
ETP 8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	62000
ETP 9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 10	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS	FRASCO	1000
ETP 11	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	3500
ETP 12	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMPRIMIDO	40000
ETP 13	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 mg/5ml INJETÁVEL	AMPOLA	2500
ETP 14	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	700
ETP 15	ADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	1300
ETP 16	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	48000
ETP 17	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO	AMPOLA	500
ETP 18	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRASCO	1500
ETP 19	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	2500
ETP 20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	700
ETP 21	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 22	ALPRAZOLAM 1 mg	COMPRIMIDO	50000
ETP 23	ALPRAZOLAM 2 mg –	COMPRIMIDO	60000
ETP 24	AMBROXOL (ADULTO) 6mg/ml	FRASCO	1100
ETP 25	AMBROXOL (PEDIÁTRICO) 3mg/ml	FRASCO	1200
ETP 26	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	500
ETP 27	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	500
ETP 28	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	70000
ETP 29	AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIIMIDOS	COMPRIMIDO	2500
ETP 30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	FRASCO	3500
ETP 31	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	12000
ETP 32	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	65000
ETP 33	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 34	AMPICILINA INJETAVEL 500MG	AMPOLA	750
ETP 35	ANLODIPINO 10 mg	COMPRIMIDO	16000
ETP 36	ANLODIPINO 5 mg	COMPRIMIDO	25000
ETP 37	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 38	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 39	ATENOLOL 50 mg	COMPRIMIDO	12000
ETP 40	ATROFINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 1ML	AMPOLA	1500
ETP 41	AZITROMICINA 40MG/ML MG PÓ P/ SUSP	FRASCO	1800
ETP 42	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	7000
ETP 43	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	5000
ETP 44	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	2500
ETP 45	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1200
ETP 46	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	40000

ETP 47	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	400
ETP 48	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 49	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	16000
ETP 50	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	1000
ETP 51	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	2500
ETP 52	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	800
ETP 53	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	FRASCO	528
ETP 54	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	FRASCO	300
ETP 55	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	FRASCO	528
ETP 56	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	4800
ETP 57	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS , FRASCO COM 20ML	FRASCO	1000
ETP 58	BUPROPIONA 150	COMPRIMIDO	15000
ETP 59	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMPRIMIDO	10000
ETP 60	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML	AMPOLA	7000
ETP 61	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	9000
ETP 62	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	11500
ETP 63	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml	FRASCO	700
ETP 64	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	35000
ETP 65	CARBAMAZEPINA 400 mg	COMPRIMIDO	25000
ETP 66	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 67	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 68	CARVEDILOL 25 mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 69	CARVEDILOL 25 mg	COMPRIMIDO	1200
ETP 70	CARVEDILOL 3.25MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 71	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 72	CETAMINA 50MG /ML 2ML	AMPOLA	800
ETP 73	CETAMINA 50MG /ML 10ML	AMPOLA	350
ETP 74	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	3500
ETP 75	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	12000
ETP 76	CEFALOTINA 1G,	AMPOLA	800
ETP 77	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	5000
ETP 78	CETOCONAZOL 20 mg/g	BISNAGA	2000
ETP 79	CETOCONAZOL 200 mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 80	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML	FRASCO	500
ETP 81	CETOPROFENO 100MG/2ML PÓ IV	AMPOLA	2500
ETP 82	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM	AMPOLA	2500
ETP 83	CIMETIDINA 200 mg INJETÁVEL	AMPOLA	2200
ETP 84	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 200ML.	AMPOLA	1800
ETP 85	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.	AMPOLA	800
ETP 86	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 87	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 88	CLONAZEPAM 0,5 mg	COMPRIMIDO	80000
ETP 89	CLONAZEPAM 2 mg	COMPRIMIDO	130000
ETP 90	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	200
ETP 91	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML	FRASCO	400
ETP 92	CLONIDINA INJETAVEL	AMPOLA	550
ETP 93	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3000
ETP 94	CLORETO DE POTASSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL COM	AMPOLA	650

	10ML		
ETP 95	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	800
ETP 96	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL	FRASCO	2500
ETP 97	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	3000
ETP 98	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 99	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 100	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	400
ETP 101	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	200
ETP 102	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 103	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	25000
ETP 104	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	10000
ETP 105	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL , FRASCO COM 100ML	FRASCO	2500
ETP 106	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	AMPOLA	500
ETP 107	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 108	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 109	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML 2 ML	AMPOLA	1000
ETP 110	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml	FRASCO	3000
ETP 111	DEXAMETASONA 2MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	6800
ETP 112	DEXAMETASONA 4 mg	COMPRIMIDO	5000
ETP 113	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	7000
ETP 114	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G	UNIDADE	1600
ETP 115	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	2500
ETP 116	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	COMPRIMIDO	8000
ETP 117	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	94000
ETP 118	DIAZEPAM 5 mg	COMPRIMIDO	16000
ETP 119	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1200
ETP 120	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	5000
ETP 121	DICLOFENACO GEL	BISNAGA	300
ETP 122	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 mg	COMPRIMIDO	2600

ETP 123	DICLOFENACO SÓDICO 50 mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 124	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 125	DIGOXINA 0,25 mg	COMPRIMIDO	1200
ETP 126	DIMENIDRINATO GTS 30ML	FRASCO	400
ETP 127	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	65000
ETP 128	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	FRASCO	10000
ETP 129	DIPIRONA SÓDICA 1G	COMPRIMIDO	20000
ETP 130	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	19000
ETP 131	DOBUTAMINA 250MG SOL INJ 20ML	AMPOLA	600
ETP 132	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1500
ETP 133	DOXAZOSINA 2 mg	COMPRIMIDO	800
ETP 134	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	7000
ETP 135	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 136	ENALAPRIL 10 mg	COMPRIMIDO	15000
ETP 137	ENALAPRIL 20 mg	COMPRIMIDO	28000
ETP 138	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 139	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	AMPOLA	500
ETP 140	ENOXAPARINA SÓDICA DE 20MG	AMPOLA	1000
ETP 141	ENOXAPARINA SÓDICA DE 40MG	AMPOLA	2500
ETP 142	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 60ML	FRASCO	100
ETP 143	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	25000
ETP 144	ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	25000
ETP 145	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	25000
ETP 146	ESCOLPOLAMINA GOTAS	FRASCO	500
ETP 147	ESCOPEPOLAMINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
ETP 148	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMPRIMIDO	18000
ETP	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1200

149			
ETP 150	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000
ETP 151	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	28000
ETP 152	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1500
ETP 153	FENOBARBITAL 100 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	1500
ETP 154	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	90000
ETP 155	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	500
ETP 156	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1200
ETP 157	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML	AMPOLA	1200
ETP 158	FINASTERIDA5 mg	COMPRIMIDO	1200
ETP 159	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	3000
ETP 160	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1000
ETP 161	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	120000
ETP 162	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	AMPOLA	8000
ETP 163	FUROSEMIDA 40 mg	COMPRIMIDO	20000
ETP 164	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 165	GENTAMICINA 20MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1800
ETP 166	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1800
ETP 167	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1800
ETP 168	GILBENCLAMIDA 5 mg	COMPRIMIDO	10000
ETP 169	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	1200
ETP 170	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	1200
ETP 171	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	AMPOLA	6500
ETP 172	GLUCONATO DE CALCIO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
ETP 173	HALOPERIDOL , DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1600
ETP 174	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	27000
ETP 175	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	FRASCO	400

ETP 176	HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	1500
ETP 177	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	38000
ETP 178	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML INJETAVEL	AMPOLA	1400
ETP 179	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1200
ETP 180	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMPRIMIDO	28000
ETP 181	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 182	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	5500
ETP 183	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	3800
ETP 184	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO , FRASCO COM 100ML	FRASCO	2000
ETP 185	IBUPROFENO 300 mg	COMPRIMIDO	10000
ETP 186	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRASCO	4000
ETP 187	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	18000
ETP 188	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG	COMPRIMIDO	300
ETP 189	ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	300
ETP 190	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	3500
ETP 191	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 192	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	TUBO	1500
ETP 193	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	TUBO	1500
ETP 194	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	1500
ETP 195	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 196	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 197	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS	CAPSULA	8000
ETP 198	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CAPSULA	6000
ETP 199	LEVODOPA + CARBIDOPA 25/250MG, CÁPS	CAPSULA	3000
ETP 200	LEVOFLOXACINO 500 mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 201	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	AMPOLA	1300
ETP	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	28000

202			
ETP 203	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	28000
ETP 204	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	1200
ETP 205	LEVOPROMAZINA 4%	FRASCO	650
ETP 206	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	8000
ETP 207	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 208	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	6000
ETP 209	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	13000
ETP 210	LIDOCÁINA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML	AMPOLA	1800
ETP 211	LIDOCÁINA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000 COM 20ML	AMPOLA	1600
ETP 212	LIDOCÁINA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	2000
ETP 213	LORATADINA 10 mg	COMPRIMIDO	8000
ETP 214	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	2200
ETP 215	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 216	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMPRIMIDO	55000
ETP 217	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2500
ETP 218	MEBENDAZOL SUSPESÃO FRASCO COM 30ML	FRASCO	1750
ETP 219	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	120000
ETP 220	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	140000
ETP 221	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 222	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 223	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1200
ETP 224	METOCLOPRAMIDA 10 mg	COMPRIMIDO	4000
ETP 225	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	FRASCO	1200
ETP 226	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	6000
ETP 227	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA	AMPOLA	450
ETP 228	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	5500

ETP 229	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	4500
ETP 230	METRONIDAZOL 5 MG/ML 0,5 % AMPOLA	AMPOLA	1800
ETP 231	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	BISNAGA	5800
ETP 232	MICONAZOL CREME VAGINAL	UNIDADE	3800
ETP 233	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG	UNIDADE	1000
ETP 234	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 10ML	AMPOLA	1800
ETP 235	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	1500
ETP 236	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1600
ETP 237	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1500
ETP 238	NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	800
ETP 239	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UNIDADE	5000
ETP 240	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	9000
ETP 241	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 242	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	90000
ETP 243	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	FRASCO	1500
ETP 244	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G	UNIDADE	4000
ETP 245	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	2500
ETP 246	NITROGLICERINA 5MG/ML , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	300
ETP 247	NITROPRUSSIATO INJETÁVEL	AMPOLA	300
ETP 248	NORADRENALINA INJETÁVEL	AMPOLA	1500
ETP 249	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	800
ETP 250	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	1000
ETP 251	OMEPRAZOL 20 mg	CÁPSULA	48000
ETP 252	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE	AMPOLA	4500
ETP 253	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	10000
ETP 254	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMPOLA	AMPOLA	4500
ETP	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	9000

255			
ETP 256	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	9000
ETP 257	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML	FRASCO	700
ETP 258	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	6500
ETP 259	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	6500
ETP 260	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML	FRASCO	2500
ETP 261	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 262	PARACETAMOL 750 mg	COMPRIMIDO	7500
ETP 263	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 264	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO	COMPRIMIDO	100
ETP 265	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1000
ETP 266	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML	FRASCO	1100
ETP 267	PHOSFOENEMA 130ML	FRASCO	900
ETP 268	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO 60ML	FRASCO	1200
ETP 269	PREDNISONA 20 mg	COMPRIMIDO	15000
ETP 270	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 271	PROPOFOL 10MG 20ML	AMPOLA	1200
ETP 272	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	35000
ETP 273	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2800
ETP 274	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 275	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	60000
ETP 276	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	20000
ETP 277	RISPERIDONA 2 mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 278	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	3500
ETP 279	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G	ENVELOPE	2000
ETP 280	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML	FRASCO	1000
ETP 281	SALBUTAMOL AEROSOL	FRASCO	1200

ETP 282	SALBUTAMOL GOTAS	FRASCO	100
ETP 283	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 284	SERTRALINA 100 mg	COMPRIMIDO	6500
ETP 285	SERTRALINA 25 mg	COMPRIMIDO	8500
ETP 286	SERTRALINA 50 mg	COMPRIMIDO	50000
ETP 287	SIMETICONA 40 mg	COMPRIMIDO	3200
ETP 288	SIMETICONA 75 mg/ml	FRASCO	6000
ETP 289	SIVASTATINA 20 mg	COMPRIMIDO	75000
ETP 290	SIVASTATINA 40 mg	COMPRIMIDO	60000
ETP 291	SEVOFLURANO 1ML/ML 250ML	AMPOLA	80
ETP 292	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA ABERTO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	1500
ETP 293	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	9800
ETP 294	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FRASCO	9800
ETP 295	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	11700
ETP 296	SORO GLICO?FISIOLOGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	1500
ETP 297	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	2500
ETP 298	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FRASCO	11000
ETP 299	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	10000
ETP 300	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	7000
ETP 301	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	4500
ETP 302	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	500
ETP 303	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	500
ETP 304	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	UNIDADE	600
ETP 305	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 + 8 mg/ml	FRASCO	300
ETP 306	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 307	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	4000
ETP	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1000

308			
ETP 309	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	AEROSSOL	400
ETP 310	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000
ETP 311	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,6MG/ML SOL 100ML	FRASCO	200
ETP 312	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	50000
ETP 313	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRASCO	1200
ETP 314	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1200
ETP 315	SUXAMETONIO 100MG	AMPOLA	400
ETP 316	TENOXICAM 20MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	AMPOLA	4000
ETP 317	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	AMPOLA	5000
ETP 318	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	5000
ETP 319	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	5000
ETP 320	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 321	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	2000
ETP 322	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	38000
ETP 323	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG	COMPRIMIDO	42000
ETP 324	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	12000
ETP 325	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML	AMPOLA	3000
ETP 326	VITAMINAS C 1G COM ZINCO EFERVECENTE	COMPRIMIDO	1200
ETP 327	VITAMINAS C 500 mg	COMPRIMIDO	4000
ETP 328	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 329	ZOLPIDEM 5 MG	COMPRIMIDO	1500

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de

Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 2.894.657,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML		FRASCO	1700	10,75	18.275,00
ETP 2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML		FRASCO	1700	6,35	10.795,00
ETP 3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO B	...	AMPOLA	600	8,87	5.322,00
ETP 4	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G 1% CREME		CREME	200	6,70	1.340,00
ETP 5	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLA COM 3ML		AMPOLA	650	4,00	2.600,00
ETP 6	ACICLOVIR 200 MG		COMPRIMIDO	2500	0,33	825,00
ETP 7	ACICLOVIR CREME 50 MG/G		UNIDADE	500	2,84	1.420,00
ETP 8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		COMPRIMIDO	62000	0,03	1.860,00
ETP 9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG		COMPRIMIDO	1500	0,19	285,00
ETP 10	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS		FRASCO	1000	1,23	1.230,00
ETP 11	ÁCIDO ASCORBICO 500MG		COMPRIMIDO	3500	0,13	455,00
ETP 12	ÁCIDO FÓLICO 5mg		COMPRIMIDO	40000	0,04	1.600,00
ETP 13	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 mg/5ml INJETÁVEL		AMPOLA	2500	4,50	11.250,00
ETP 14	ADENOSINA 6MG/2ML		AMPOLA	700	11,88	8.316,00
ETP 15	ADRENALINA INJETÁVEL		AMPOLA	1300	1,31	1.703,00
ETP 16	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	48000	0,29	13.920,00
ETP 17	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FEC	...	AMPOLA	500	5,75	2.875,00
ETP 18	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10M	...	FRASCO	1500	1,23	1.845,00
ETP 19	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO MASTIGAVEL		COMPRIMIDO	2500	0,41	1.025,00
ETP 20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COMPRIMIDO	700	0,23	161,00
ETP 21	ALPRAZOLAM 0,50MG		COMPRIMIDO	4000	0,06	240,00
ETP 22	ALPRAZOLAM 1 mg		COMPRIMIDO	50000	0,06	3.000,00
ETP 23	ALPRAZOLAM 2 mg -		COMPRIMIDO	60000	0,10	6.000,00
ETP 24	AMBROXOL (ADULTO) 6mg/ml		FRASCO	1100	2,69	2.959,00
ETP 25	AMBROXOL (PEDIÁTRICO) 3mg/ml		FRASCO	1200	2,38	2.856,00
ETP 26	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	...	AMPOLA	500	5,25	2.625,00
ETP 27	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		AMPOLA	500	3,00	1.500,00
ETP 28	AMITRIPTILINA 25MG		COMPRIMIDO	70000	0,04	2.800,00
ETP 29	AMITRIPTILINA 75MG,		COMPRIMIDO	2500	0,23	575,00

	COMPRIIMIDOS					
ETP 30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML	...	FRASCO	3500	13,81	48.335,0
ETP 31	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSAO ORAL,	...	FRASCO	12000	3,75	45.000,0
ETP 32	AMOXICILINA 500MG		CAPSULA	65000	0,26	16.900,0
ETP 33	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO	...	COMPRIMIDO	5000	2,19	10.950,0
ETP 34	AMPICILINA INJETAVEL 500MG		AMPOLA	750	0,46	345,0
ETP 35	ANLODIPINO 10 mg		COMPRIMIDO	16000	0,05	800,0
ETP 36	ANLODIPINO 5 mg		COMPRIMIDO	25000	0,04	1.000,0
ETP 37	ATENOLOL 100MG		COMPRIMIDO	2000	0,13	260,0
ETP 38	ATENOLOL 25MG		COMPRIMIDO	10000	0,04	400,0
ETP 39	ATENOLOL 50 mg		COMPRIMIDO	12000	0,05	600,0
ETP 40	ATROFOPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM	...	AMPOLA	1500	1,00	1.500,0
ETP 41	AZITROMICINA 40MG/ML MG PÓ P/ SUSP		FRASCO	1800	6,88	12.384,0
ETP 42	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	7000	0,79	5.530,0
ETP 43	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI		AMPOLA	5000	8,00	40.000,0
ETP 44	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI		AMPOLA	2500	8,75	21.875,0
ETP 45	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	1200	0,75	900,0
ETP 46	BIPERIDENO 2MG		COMPRIMIDO	40000	0,31	12.400,0
ETP 47	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML		AMPOLA	400	3,25	1.300,0
ETP 48	BROMAZEPAM 3MG		COMPRIMIDO	15000	0,09	1.350,0
ETP 49	BROMAZEPAM 6MG		COMPRIMIDO	16000	0,16	2.560,0
ETP 50	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 2	...	FRASCO	1000	1,19	1.190,0
ETP 51	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML		AMPOLA	2500	1,88	4.700,0
ETP 52	BROMOPRIDA GOTAS		FRASCO	800	2,48	1.984,0
ETP 53	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		FRASCO	528	12,54	6.621,1
ETP 54	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		FRASCO	300	35,85	10.755,0
ETP 55	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		FRASCO	528	15,06	7.951,6
ETP 56	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA	...	AMPOLA	4800	1,00	4.800,0
ETP 57	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA	...	FRASCO	1000	6,25	6.250,0
ETP 58	BUPROPIONA 150		COMPRIMIDO	15000	0,50	7.500,0
ETP 59	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		COMPRIMIDO	10000	0,28	2.800,0
ETP 60	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML		AMPOLA	7000	1,38	9.660,0
ETP 61	CAPTOPRIL 25MG		COMPRIMIDO	9000	0,03	270,0
ETP 62	CAPTOPRIL 50MG		COMPRIMIDO	11500	0,06	690,0

ETP 63	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml		FRASCO	700	7,88	5.516,00
ETP 64	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	35000	0,20	7.000,00
ETP 65	CARBAMAZEPINA 400 mg		COMPRIMIDO	25000	0,57	14.250,00
ETP 66	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		COMPRIMIDO	20000	0,23	4.600,00
ETP 67	CARVEDILOL 12,5MG		COMPRIMIDO	3000	0,08	240,00
ETP 68	CARVEDILOL 25 mg		COMPRIMIDO	6000	0,13	780,00
ETP 69	CARVEDILOL 25 mg		COMPRIMIDO	1200	0,13	156,00
ETP 70	CARVEDILOL 3.25MG		COMPRIMIDO	6000	0,08	480,00
ETP 71	CARVEDILOL 6,25 MG		COMPRIMIDO	6000	0,08	480,00
ETP 72	CETAMINA 50MG /ML 2ML		AMPOLA	800	21,88	17.504,00
ETP 73	CETAMINA 50MG /ML 10ML		AMPOLA	350	100,00	35.000,00
ETP 74	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM	...	FRASCO	3500	7,50	26.250,00
ETP 75	CEFALEXINA 500MG		CAPSULA	12000	0,75	9.000,00
ETP 76	CEFALOTINA 1G,		AMPOLA	800	4,75	3.800,00
ETP 77	CEFTRIAXONA 1G		AMPOLA	5000	4,75	23.750,00
ETP 78	CETOCONAZOL 20 mg/g		BISNAGA	2000	3,00	6.000,00
ETP 79	CETOCONAZOL 200 mg		COMPRIMIDO	6000	0,33	1.980,00
ETP 80	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML		FRASCO	500	6,13	3.065,00
ETP 81	CETOPROFENO 100MG/2ML PÓ IV		AMPOLA	2500	4,49	11.225,00
ETP 82	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM		AMPOLA	2500	1,61	4.025,00
ETP 83	CIMETIDINA 200 mg INJETÁVEL		AMPOLA	2200	1,30	2.860,00
ETP 84	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	...	AMPOLA	1800	29,85	53.730,00
ETP 85	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	...	AMPOLA	800	8,75	7.000,00
ETP 86	CIPROFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	12000	0,23	2.760,00
ETP 87	CLOMIPRAMINA 25MG		COMPRIMIDO	6000	0,96	5.760,00
ETP 88	CLONAZEPAM 0,5 mg		COMPRIMIDO	80000	0,06	4.800,00
ETP 89	CLONAZEPAM 2 mg		COMPRIMIDO	130000	0,05	6.500,00
ETP 90	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM	...	FRASCO	200	2,25	450,00
ETP 91	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML		FRASCO	400	2,75	1.100,00
ETP 92	CLONIDINA INJETAVEL		AMPOLA	550	6,25	3.437,50
ETP 93	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS		COMPRIMIDO	3000	0,41	1.230,00
ETP 94	CLORETO DE POTASSIO 19,1% ,	...	AMPOLA	650	0,44	286,00
ETP 95	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML		AMPOLA	800	0,28	224,00
ETP 96	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL		FRASCO	2500	0,98	2.450,00
ETP 97	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPO	...	AMPOLA	3000	0,53	1.590,00
ETP 98	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDO	30000	0,30	9.000,00
ETP 99	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDO	30000	0,31	9.300,00
ETP 100	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM	...	AMPOLA	400	3,04	1.216,00
ETP 101	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML		FRASCO	200	11,15	2.230,00

ETP 102	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG		COMPRIMIDO	8000	0,44	3.520,0
ETP 103	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	25000	0,04	1.000,0
ETP 104	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	10000	1,06	10.600,0
ETP 105	COMPLEXO B, SOLUÇAO ORAL , FRASCO COM 100ML		FRASCO	2500	2,99	7.475,0
ETP 106	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, ... SOLUÇÃO INJETAVEL COM		AMPOLA	500	2,23	1.115,0
ETP 107	DESVENLAFAXINA 100 MG		COMPRIMIDO	5000	0,85	4.250,0
ETP 108	DESVENLAFAXINA 50 MG		COMPRIMIDO	5000	0,67	3.350,0
ETP 109	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML 2 ML		AMPOLA	1000	8,00	8.000,0
ETP 110	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml		FRASCO	3000	2,25	6.750,0
ETP 111	DEXAMETASONA 2MG/ML , ... SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPO		AMPOLA	6800	0,89	6.052,0
ETP 112	DEXAMETASONA 4 mg		COMPRIMIDO	5000	0,21	1.050,0
ETP 113	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO ... INJETÁVEL, AMPOLA		AMPOLA	7000	1,13	7.910,0
ETP 114	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G		UNIDADE	1600	1,88	3.008,0
ETP 115	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM		FRASCO	2500	1,93	4.825,0
ETP 116	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg		COMPRIMIDO	8000	0,08	640,0
ETP 117	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDO	94000	0,05	4.700,0
ETP 118	DIAZEPAM 5 mg		COMPRIMIDO	16000	0,05	800,0
ETP 119	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	1200	0,81	972,0
ETP 120	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, ... SOLUÇÃO INJETAVEL,		AMPOLA	5000	0,94	4.700,0
ETP 121	DICLOFENACO GEL		BISNAGA	300	3,74	1.122,0
ETP 122	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 mg		COMPRIMIDO	2600	0,08	208,0
ETP 123	DICLOFENACO SÓDICO 50 mg		COMPRIMIDO	3000	0,05	150,0
ETP 124	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 mg		COMPRIMIDO	1000	0,35	350,0
ETP 125	DIGOXINA 0,25 mg		COMPRIMIDO	1200	0,19	228,0
ETP 126	DIMENIDRINATO GTS 30ML		FRASCO	400	5,25	2.100,0
ETP 127	DIPIRONA 500MG		COMPRIMIDO	65000	0,13	8.450,0
ETP	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM		FRASCO	10000	1,19	11.900,0

128	10ML					
ETP 129	DIPIRONA SÓDICA 1G	COMPRIMIDO	20000	0,45	9.000,0	
ETP 130	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	19000	0,88	16.720,0	
ETP 131	DOBUTAMINA 250MG SOL INJ 20ML	AMPOLA	600	6,25	3.750,0	
ETP 132	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO ... INJETAVEL, AMPOLA COM	AMPOLA	1500	5,63	8.445,0	
ETP 133	DOXAZOSINA 2 mg	COMPRIMIDO	800	0,11	88,0	
ETP 134	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	7000	0,73	5.110,0	
ETP 135	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	4000	1,17	4.680,0	
ETP 136	ENALAPRIL 10 mg	COMPRIMIDO	15000	0,05	750,0	
ETP 137	ENALAPRIL 20 mg	COMPRIMIDO	28000	0,08	2.240,0	
ETP 138	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	12000	0,05	600,0	
ETP 139	ENANTATO DE NORETISTERONA + ... VALERATO DE	AMPOLA	500	12,37	6.185,0	
ETP 140	ENOXAPARINA SÓDICA DE 20MG	AMPOLA	1000	15,00	15.000,0	
ETP 141	ENOXAPARINA SÓDICA DE 40MG	AMPOLA	2500	17,50	43.750,0	
ETP 142	ERITROMICINA 25MG/ML ... SUSPENSÃO ORAL , FRASCO	FRASCO	100	5,44	544,0	
ETP 143	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	25000	0,65	16.250,0	
ETP 144	ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	25000	0,12	3.000,0	
ETP 145	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	25000	0,22	5.500,0	
ETP 146	ESCOLPOLAMINA GOTAS	FRASCO	500	7,22	3.610,0	
ETP 147	ESCOLPOLAMINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,41	3.280,0	
ETP 148	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMPRIMIDO	18000	0,25	4.500,0	
ETP 149	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1200	1,98	2.376,0	
ETP 150	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000	12,50	12.500,0	
ETP 151	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	28000	0,21	5.880,0	
ETP 152	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1500	1,88	2.820,0	
ETP 153	FENOBARBITAL 100 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	1500	2,46	3.690,0	
ETP 154	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	90000	0,13	11.700,0	

ETP 155	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML		FRASCO	500	4,94	2.470,0
ETP 156	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	1200	5,63	6.756,0
ETP 157	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML		AMPOLA	1200	2,75	3.300,0
ETP 158	FINASTERIDA5 mg		COMPRIMIDO	1200	0,53	636,0
ETP 159	FLUCONAZOL 150 MG		CAPSULA	3000	0,55	1.650,0
ETP 160	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML		AMPOLA	1000	7,50	7.500,0
ETP 161	FLUOXETINA 20MG		COMPRIMIDO	120000	0,09	10.800,0
ETP 162	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML		AMPOLA	8000	0,78	6.240,0
ETP 163	FUROSEMIDA 40 mg		COMPRIMIDO	20000	0,07	1.400,0
ETP 164	GABAPENTINA 300 MG		COMPRIMIDO	10000	0,47	4.700,0
ETP 165	GENTAMICINA 20MG, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	1800	1,25	2.250,0
ETP 166	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	1800	1,38	2.484,0
ETP 167	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	1800	1,38	2.484,0
ETP 168	GILBENCLAMIDA 5 mg		COMPRIMIDO	10000	0,03	300,0
ETP 169	GLICLAZIDA 30MG		COMPRIMIDO	1200	0,20	240,0
ETP 170	GLICLAZIDA 60MG		COMPRIMIDO	1200	0,35	420,0
ETP 171	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML		AMPOLA	6500	0,56	3.640,0
ETP 172	GLUCONATO DE CALCIO INJETÁVEL		AMPOLA	1000	2,56	2.560,0
ETP 173	HALOPERIDOL , DECANOATO ... 70,5MG/ML, AMPOLA CO		AMPOLA	1600	6,87	10.992,0
ETP 174	HALOPERIDOL 1MG		COMPRIMIDO	27000	0,15	4.050,0
ETP 175	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML		FRASCO	400	6,53	2.612,0
ETP 176	HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL		AMPOLA	1500	2,88	4.320,0
ETP 177	HALOPERIDOL 5MG		COMPRIMIDO	38000	0,16	6.080,0
ETP 178	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML INJETAVEL		AMPOLA	1400	8,75	12.250,0
ETP 179	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL		AMPOLA	1200	6,06	7.272,0
ETP 180	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg		COMPRIMIDO	28000	0,03	840,0
ETP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		COMPRIMIDO	3000	0,06	180,0

181						
ETP 182	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASC	...	AMPOLA	5500	3,50	19.250,0
ETP 183	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO	...	AMPOLA	3800	5,36	20.368,0
ETP 184	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO , FRASCO COM 100ML		FRASCO	2000	2,44	4.880,0
ETP 185	IBUPROFENO 300 mg		COMPRIMIDO	10000	0,11	1.100,0
ETP 186	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML		FRASCO	4000	2,38	9.520,0
ETP 187	IBUPROFENO 600MG		COMPRIMIDO	18000	0,20	3.600,0
ETP 188	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG		COMPRIMIDO	300	0,27	81,0
ETP 189	ISOSSORBIDA 20 MG		COMPRIMIDO	300	0,16	48,0
ETP 190	ITRACONAZOL 100 MG		COMPRIMIDO	3500	1,00	3.500,0
ETP 191	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMIDO	1500	2,25	3.375,0
ETP 192	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G		TUBO	1500	15,63	23.445,0
ETP 193	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G		TUBO	1500	13,75	20.625,0
ETP 194	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML		FRASCO	1500	4,86	7.290,0
ETP 195	LAMOTRIGINA 100 MG		COMPRIMIDO	8000	0,24	1.920,0
ETP 196	LAMOTRIGINA 50 MG		COMPRIMIDO	8000	0,27	2.160,0
ETP 197	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS		CAPSULA	8000	2,84	22.720,0
ETP 198	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG		CAPSULA	6000	3,50	21.000,0
ETP 199	LEVODOPA + CARBIDOPA 25/250MG, CÁPS		CAPSULA	3000	2,38	7.140,0
ETP 200	LEVOFLOXACINO 500 mg		COMPRIMIDO	2000	0,74	1.480,0
ETP 201	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML		AMPOLA	1300	9,37	12.181,0
ETP 202	LEVOMEPPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDO	28000	0,74	20.720,0
ETP 203	LEVOMEPPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDO	28000	0,39	10.920,0
ETP 204	LEVONORGESTREL 0,75MG		COMPRIMIDO	1200	0,94	1.128,0
ETP 205	LEVOPROMAZINA 4%		FRASCO	650	11,69	7.598,5
ETP 206	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG		COMPRIMIDO	8000	0,31	2.480,0
ETP 207	LEVOTIROXINA SODICA 100MG		COMPRIMIDO	1500	0,31	465,0

ETP 208	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		COMPRIMIDO	6000	0,33	1.980,0
ETP 209	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG		COMPRIMIDO	13000	0,35	4.550,0
ETP 210	LIDOCÁINA , CLORIDRATO DE 2%, ...	AMPOLA		1800	4,75	8.550,0
ETP 211	LIDOCÁINA 2% INJETÁVEL + ...	AMPOLA		1600	5,13	8.208,0
ETP 212	LIDOCÁINA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	BISNAGA		2000	6,08	12.160,0
ETP 213	LORATADINA 10 mg		COMPRIMIDO	8000	0,10	800,0
ETP 214	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML		FRASCO	2200	3,75	8.250,0
ETP 215	LOSARTANA POTASSICA 100MG		COMPRIMIDO	4000	0,39	1.560,0
ETP 216	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg		COMPRIMIDO	55000	0,05	2.750,0
ETP 217	MEBENDAZOL 100MG		COMPRIMIDO	2500	0,23	575,0
ETP 218	MEBENDAZOL SUSPESÃO FRASCO COM 30ML		FRASCO	1750	1,69	2.957,5
ETP 219	METFORMINA 500MG		COMPRIMIDO	120000	0,13	15.600,0
ETP 220	METFORMINA 850MG		COMPRIMIDO	140000	0,13	18.200,0
ETP 221	METILDOPA 250MG		COMPRIMIDO	8000	0,36	2.880,0
ETP 222	METILDOPA 500MG		COMPRIMIDO	10000	0,72	7.200,0
ETP 223	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	1200	1,91	2.292,0
ETP 224	METOCLOPRAMIDA 10 mg		COMPRIMIDO	4000	0,06	240,0
ETP 225	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO		FRASCO	1200	1,79	2.148,0
ETP 226	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML		AMPOLA	6000	0,81	4.860,0
ETP 227	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA		AMPOLA	450	18,75	8.437,5
ETP 228	METRONIDAZOL 250MG		COMPRIMIDO	5500	0,20	1.100,0
ETP 229	METRONIDAZOL 400MG		COMPRIMIDO	4500	0,32	1.440,0
ETP 230	METRONIDAZOL 5 MG/ML 0,5 % AMPOLA		AMPOLA	1800	4,00	7.200,0
ETP 231	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC		BISNAGA	5800	6,88	39.904,0
ETP 232	MICONAZOL CREME VAGINAL		UNIDADE	3800	8,76	33.288,0
ETP 233	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BI		UNIDADE	1000	2,49	2.490,0
ETP	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA		AMPOLA	1800	3,13	5.634,0

234	10ML					
ETP 235	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		AMPOLA	1500	2,10	3.150,0
ETP 236	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	1600	3,75	6.000,0
ETP 237	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	1500	8,40	12.600,0
ETP 238	NALOXONA 0,4MG/ML		AMPOLA	800	5,63	4.504,0
ETP 239	NEOMICINA + BACITRACINA ... POMADA, BISNAGA COM 1		UNIDADE	5000	1,88	9.400,0
ETP 240	NIFEDIPINO 10MG		COMPRIMIDO	9000	0,12	1.080,0
ETP 241	NIFEDIPINO 20MG		COMPRIMIDO	2000	0,14	280,0
ETP 242	NIMESULIDA 100MG		COMPRIMIDO	90000	0,08	7.200,0
ETP 243	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30M		FRASCO	1500	4,39	6.585,0
ETP 244	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM		UNIDADE	4000	6,25	25.000,0
ETP 245	NITROFURANTOÍNA 100MG		CÁPSULA	2500	0,31	775,0
ETP 246	NITROGLICERINA 5MG/ML , AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	300	50,31	15.093,0
ETP 247	NITROPRUSSIATO INJETÁVEL		AMPOLA	300	21,88	6.564,0
ETP 248	NORADRENALINA INJETÁVEL		AMPOLA	1500	2,13	3.195,0
ETP 249	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	800	4,50	3.600,0
ETP 250	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML		FRASCO	1000	3,50	3.500,0
ETP 251	OMEPRAZOL 20 mg		CÁPSULA	48000	0,05	2.400,0
ETP 252	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE		AMPOLA	4500	8,75	39.375,0
ETP 253	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA		AMPOLA	10000	1,13	11.300,0
ETP 254	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMPOLA		AMPOLA	4500	1,36	6.120,0
ETP 255	OXCARBAZEPINA 300MG		COMPRIMIDO	9000	1,19	10.710,0
ETP 256	OXCARBAZEPINA 600MG		COMPRIMIDO	9000	2,55	22.950,0
ETP 257	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML		FRASCO	700	40,81	28.567,0
ETP 258	OLANZAPINA 2,5MG		COMPRIMIDO	6500	0,50	3.250,0
ETP 259	OLANZAPINA 5MG		COMPRIMIDO	6500	0,79	5.135,0
ETP 260	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML		FRASCO	2500	1,13	2.825,0

ETP 261	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	1000	0,12	120,0
ETP 262	PARACETAMOL 750 mg	COMPRIMIDO	7500	0,12	900,0
ETP 263	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	30000	0,20	6.000,0
ETP 264	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PA	COMPRIMIDO	100	0,50	50,0
ETP 265	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1000	2,49	2.490,0
ETP 266	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML	FRASCO	1100	3,50	3.850,0
ETP 267	PHOSFOENEMA 130ML	FRASCO	900	6,88	6.192,0
ETP 268	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO 60ML	FRASCO	1200	4,75	5.700,0
ETP 269	PREDNISONA 20 mg	COMPRIMIDO	15000	0,20	3.000,0
ETP 270	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	5000	0,06	300,0
ETP 271	PROPOFOL 10MG 20ML	AMPOLA	1200	11,08	13.296,0
ETP 272	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	35000	0,17	5.950,0
ETP 273	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO ... INJETAVEL, AMPOLA C	AMPOLA	2800	3,99	11.172,0
ETP 274	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	30000	0,04	1.200,0
ETP 275	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	60000	0,12	7.200,0
ETP 276	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	20000	17,99	359.800,0
ETP 277	RISPERIDONA 2 mg	COMPRIMIDO	6000	0,12	720,0
ETP 278	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	3500	0,22	770,0
ETP 279	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G	ENVELOPE	2000	1,05	2.100,0
ETP 280	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML	FRASCO	1000	1,71	1.710,0
ETP 281	SALBUTAMOL AEROSOL	FRASCO	1200	20,55	24.660,0
ETP 282	SALBUTAMOL GOTAS	FRASCO	100	20,55	2.055,0
ETP 283	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	2000	1,23	2.460,0
ETP 284	SERTRALINA 100 mg	COMPRIMIDO	6500	0,37	2.405,0
ETP 285	SERTRALINA 25 mg	COMPRIMIDO	8500	1,26	10.710,0
ETP 286	SERTRALINA 50 mg	COMPRIMIDO	50000	0,14	7.000,0
ETP	SIMETICONA 40 mg	COMPRIMIDO	3200	0,08	256,0

287						
ETP 288	SIMETICONA 75 mg/ml		FRASCO	6000	1,36	8.160,0
ETP 289	SIVASTATINA 20 mg		COMPRIMIDO	75000	0,08	6.000,0
ETP 290	SIVASTATINA 40 mg		COMPRIMIDO	60000	0,17	10.200,0
ETP 291	SEVOFLURANO 1ML/ML 250ML		AMPOLA	80	466,59	37.327,2
ETP 292	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA ABERTO, FRASCO	...	FRASCO	1500	2,74	4.110,0
ETP 293	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	FRASCO	9800	3,75	36.750,0
ETP 294	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	FRASCO	9800	4,75	46.550,0
ETP 295	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	FRASCO	11700	5,63	65.871,0
ETP 296	SORO GLICO?FISIOLOGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, F	...	FRASCO	1500	5,81	8.715,0
ETP 297	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM	...	FRASCO	2500	4,56	11.400,0
ETP 298	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM	...	FRASCO	11000	4,75	52.250,0
ETP 299	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM	...	FRASCO	10000	6,00	60.000,0
ETP 300	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	FRASCO	7000	6,88	48.160,0
ETP 301	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRASCO	4500	6,88	30.960,0
ETP 302	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG		COMPRIMIDO	500	1,09	545,0
ETP 303	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		COMPRIMIDO	500	0,54	270,0
ETP 304	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM	...	UNIDADE	600	4,99	2.994,0
ETP 305	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 + 8 mg/ml	+	FRASCO	300	3,75	1.125,0
ETP 306	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG		COMPRIMIDO	1000	0,20	200,0
ETP 307	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG		COMPRIMIDO	4000	0,20	800,0
ETP 308	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	1000	5,61	5.610,0
ETP 309	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE		AEROSOL	400	15,63	6.252,0
ETP 310	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1	...	AMPOLA	1000	2,00	2.000,0
ETP 311	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,6MG/ML SOL	...	FRASCO	200	10,50	2.100,0
ETP 312	SULFATO FERROSO 40 MG		COMPRIMIDO	50000	0,04	2.000,0
ETP 313	SULFATO FERROSO GTS 30ML		FRASCO	1200	1,10	1.320,0

ETP 314	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO	...	FRASCO	1200	3,11	3.732,0
ETP 315	SUXAMETONIO 100MG		AMPOLA	400	20,00	8.000,0
ETP 316	TENOXICAM 20MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE		AMPOLA	4000	7,00	28.000,0
ETP 317	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE		AMPOLA	5000	10,50	52.500,0
ETP 318	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2M	...	AMPOLA	5000	1,38	6.900,0
ETP 319	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	5000	1,38	6.900,0
ETP 320	TRAZODONA 50 MG		COMPRIMIDO	4000	0,26	1.040,0
ETP 321	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML		FRASCO	2000	5,25	10.500,0
ETP 322	VALPROATO DE SÓDIO 500MG		COMPRIMIDO	38000	0,78	29.640,0
ETP 323	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG		COMPRIMIDO	42000	0,48	20.160,0
ETP 324	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML		AMPOLA	12000	0,94	11.280,0
ETP 325	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML		AMPOLA	3000	2,39	7.170,0
ETP 326	VITAMINAS C 1G COM ZINCO EFERVECENTE		COMPRIMIDO	1200	1,11	1.332,0
ETP 327	VITAMINAS C 500 mg		COMPRIMIDO	4000	0,13	520,0
ETP 328	ZOLPIDEM 10 MG		COMPRIMIDO	6000	0,11	660,0
ETP 329	ZOLPIDEM 5 MG		COMPRIMIDO	1500	0,88	1.320,0
						Total 2.894.657,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação

será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente

fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Remígio - PB, 28 de Julho de 2025.

LUCAS SERAFIM DE OLIVEIRA
Secretário